



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 VANDUIR ROGERIO KUNZ

** HABILITAÇÃO
 28/04/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 06/07/1972 MISSAL/PR

4a DATA EMISSÃO
 03/06/2022

4b VALIDADE
 02/06/2032

ACC
 D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 5690511-1 SESP PR

4d CPF
 776.682.009-91

5 N° REGISTRO
 02861657893

9 CAT HAB
 AE



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 DAVINO KUNZ

MARIA MARLENE KUNZ

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		02/06/2032	
A1			
B		02/06/2032	
B1			
C		02/06/2032	
C1			

9	10	11	12
D		02/06/2032	
D1			
BE		02/06/2032	
CE		02/06/2032	
C1E			
DE		02/06/2032	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO MARCOS PURTADO
 DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

06881080611
 PR921804841

PARANÁ

SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2408769294

PROIBIDA A REASSISTÊNCIA

2408769294



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2108564655

NOME
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 8723823-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 042.603.079-67 23/11/1980

FILIAÇÃO
FRANCISCO RUMAO DA SILVA
TEREZA RODRIGUES DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] **D**

Nº REGISTRO
05040434094

VALIDADE
09/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/09/2010

OBSERVAÇÕES

Andreia Rodrigues da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ENGENHEIRO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
14/07/2020

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

20005616606
 PR918484879

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2108564655



Responsável pela Iluminação Pública: Município 4435378100

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifasico /50A

Nome: VANDUIR ROGERIO KUNZ

Endereço: R Rio Grande do Sul, 295 -
Engenheiro Beltrao
CEP: 87270-000
Cidade: Engenheiro Beltrao - Estado: PR
CPF: 776.682.009-91

UNIDADE CONSUMIDORA

15516199

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

**DATAS DE
LEITURAS**

Leitura anterior
07/11/2023

Leitura atual
07/12/2023

Nº de dias
30

Próxima Leitura
08/01/2024



NOTA FISCAL No. 74208269 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 09/12/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4123 1204 3688 9800 0106 6600 3074 2082 8910 1112 1475

Protocolo de Autorização: 1412300059528065 - 10/12/2023 às 10:47:30America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	26/12/2023	R\$613,94

Periodos Band.Tarif.: Verde:08/11-07/12

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	896	0,389241	348,76	15,27	62,78	0,302140
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	896	0,423036	379,04	16,60	68,23	0,328370
ENERGIA INJETADA TE 12/2023	kWh	-286	0,389266	-111,33	-4,88	-20,04	0,302140
ENERGIA INJETADA TUSD 12/2023	kWh	-286	0,346853	-99,20	-5,29	0,00	0,328370
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	8,290000	8,29			
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	0,130000	0,13			
ACRESCIMO MORATORIO	UN	1	0,030000	0,03			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	88,220000	88,22			
TOTAL				613,94	21,70	110,97	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	616,47	18%	110,97
COFINS	406,31	4,3893%	17,83
PIS	406,31	0,9523%	3,87

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

		Nº DIAS FAT.
DEZ23	896	30
NOV23	969	32
OUT23	748	30
SET23	509	29
AGO23	370	32
JUL23	386	31
JUN23	297	29
MAI23	451	32
ABR23	629	29
MAR23	521	30
FEV23	540	31
JAN23	571	30
DEZ22	494	29

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0401288064	CONSUMO kWh	TP	14963	15859	1	896
0401288064	GERAC kWh	TP	14712	14998	1	286

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 09/12/2023

7056.9269.8060.E508.D08C.64E5.EE93.E485

REAVISO DE VENCIMENTO

Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora. ATENÇÃO: O Art. 353 da REN Aneel 1.000/21 veda o aumento de potência de geração à revelia. Se constatado, a suspensão de fornecimento deverá ser imediata. Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 1000/2021. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas. INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,87 E COFINS R\$17,83 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. DOE SANGUE. Mais informacoes: 0800 645 4555 ou www.hemepar.pr.gov.br. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
15516199	12/2023	26/12/2023	R\$613,94



Número da fatura: FAT-01-20235501112147-62

PIX

836300000061 139401110008 001010202354 501112147621



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ANDREIA RODRIGUES DA SILVA
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL
 PROFISSÃO: DO LAR
 RG: 8723823-7 SESP/PR
 CPF: 042.603.079-67
 ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº295, CENTRO EM ENGENHEIRO BELTRÃO/PR
 TELEFONE: (44) 99728-8474

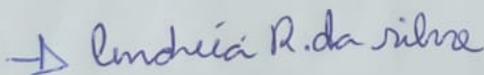
OUTORGANTE:

NOME: VANDUIR ROGERIO KUNZ
 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 ESTADO CIVIL: UNIAO ESTÁVEL
 PROFISSÃO: METALÚRGICO
 RG: 5690511-1 SESP/PR
 CPF: 776.682.009-91
 ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº295, CENTRO EM ENGENHEIRO BELTRÃO/PR
 TELEFONE: (44) 99728-8474

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **GABRIEL DE SOUZA MACEDO** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 117.599, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - 11/12/2023



OUTORGANTE
 ANDREIA RODRIGUES DA SILVA



OUTORGANTE
 VANDUIR ROGERIO KUNZ

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 8723823-7 SESP/PR	CPF: 042.603.079-67
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº295, CENTRO EM ENGENHEIRO BELTRÃO/PR	
TELEFONE: (44) 99728-8474	

DECLARANTE:

NOME: VANDUIR ROGERIO KUNZ	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIAO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: METALÚRGICO	
RG: 5690511-1 SESP/PR	CPF: 776.682.009-91
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº295, CENTRO EM ENGENHEIRO BELTRÃO/PR	
TELEFONE: (44) 99728-8474	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

ENGENHEIRO BELTRÃO/PR – 11/12/2023

→ *Andréia R. da Silva*

DECLARANTE

ANDREIA RODRIGUES DA SILVA

DECLARANTE

VANDUIR ROGERIO KUNZ

Testemunha 1 _____
Nome: Carlos Eduardo Valentin Warken
CPF: 114.474.299-40

Testemunha 2 _____
Nome: Gabriel de Souza Macedo
CPF: 100.117.669-30

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

Pelo presente documento de contrato de compra e venda de imóvel urbano digitado em 3 vias de igual teor e forma , com duas testemunhas a tudo ciente , que lidas e achada conforme vão retro assinadas pelas partes , em todos os termos e condições descritas conforme abaixo:

ANDERSON ANTERO DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas industriais residente na Rua João Francisco da Silva nº 188 – centro – Terra Boa – PR, portador do RG Nº 8.843.883- 3 - SSP/PR e CPF nº 048.265.929 - 73, tido neste ato e por força do mesmo como **VENDEDOR** e por outro lado **VANDUIR ROGÉRIO KUNZ**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Pernambuco s/n Jardim Castelo Branco– Engº Beltrão – PR, portador do RG nº 5.690.511-1 SSP/RO e do CCPF Nº 776.682.009-91 tido neste ato e por força do mesmo como **COMPRADOR**, que juntos lavram o acordo seguinte:

Cláusula Primeira

O Objeto de compra e venda deste documento se constitui da Data 13 da Quadra 2 com 36: m2 da Rua Projetada A nº 46 Conjunto Paraíso das Rosas - Engº Beltrão – Estado do Paraná , com uma casa de alvenaria medindo 36:00 m2 contendo uma sala, dois quartos, cozinha e varanda – situada no endereço conforme acima mencionado .

Parágrafo Primeiro

Tem ajustado as partes que a venda realizada ao então comprador do imóvel aqui descrito que este imóvel bem como sua construção possui forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal e extra-judicial) dívidas arrestos ou sequestros ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas :

Cláusula Segunda

As partes convencionam que o preço final do referido imóvel mencionado neste documento é de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) .

Cláusula Terceira

ANDERSON ANTERO DA SILVA conforme acima qualificado sendo possuidor do imóvel conforme acima designado, decidiu por vendê-lo e por força Do seu CONTRATO DE COMPRA E VENDA do antigo proprietário, assim procedeu confirmando esta negociação.

Cláusula Quarta

Anderson A. Silva

VANDURIR ROGERIO KUNZ conforme acima qualificado decidiu por comprar o imóvel urbano conforme acima mencionado da cláusula primeira deste documento pelo valor líquido e certo de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), na forma e condições que o mesmo se apresenta, e como de fato assim procedeu.

Cláusula Quinta

Da Forma de Pagamento - as partes concordam que o pagamento desta venda seja em primeira parte em 5 parcelas de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) com vencimentos, a 1ª em 05/09/2.019, a 2ª em 05/10/2.019, a 3ª em 05/11/2019 , a 4ª em 05/12/19 e a 5ª parcela em 05/01/2.020, finalizado assim a primeira parte dos compromissos aqui atados.

Parágrafo Segundo

E para a segunda parte está previsto mais 24 (Vinte e Quatro) parcelas de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) com os vencimentos sempre nos dias 5 de cada mês a contar de 05/02/2.020 a 1ª parcela que será feito depósito em conta corrente do Banco Sicredi em nome do VENDEDOR , e assim por diante sucessivamente até a última parcela ou seja a 24ª parcela que terá seu vencimento previsto para o dia 05/01/2.022,. Que uma vez cumprido na íntegra tal procedimento estará o **COMPRADOR** nesta data quitando o montando final de seus compromissos.

Cláusula Sexta

O comprador declara haver recebido o imóvel com uma casa de alvenaria nos endereços conforme acima mencionados na forma e no estado de conservação em que se encontra, dando por visto sua situação.

Cláusula Sétima

As partes convencionam que o referido imóvel urbano ora negociado em conformidade com as cláusulas e condições nesta estipuladas seja transferido dentro dos prazos previstos em Lei pré-estabelecida pela COHAPAR.

Parágrafo Primeiro

A transferência deste imóvel seja realizada em tempo concedido em Lei, COM AS CUSTAS por conta do **COMPRADOR**, pela cuja demora responde o novo proprietário.

Cláusula Oitava

Fica estabelecido que o comprador não assume passivos em hipótese alguma sobre o imóvel ora negociado, que apenas doravante é que passa a responder pelo patrimônio ora negociado por força deste documento.

Anderson D. Gubio.



Cláusula Nona

O presente documento vigorará mesmo que venha a ocorrer a morte de uma das partes contratadas .

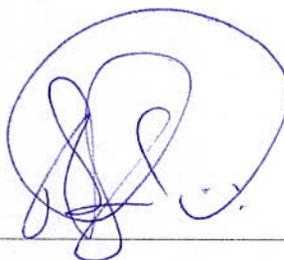
Cláusula Décima

Elegem as partes o Forum da Comarca de Engº Beltrão , para dirimir qualquer dúvida que possa surgir sobre o presente documento.

E, por assim estarem de comum acordo as partes assinam o presente documento com duas testemunhas a tudo ciente.

Engº Beltrão - `PR, 05 de Setembro de 2.019

Anderson Antero da Silva



VENDEDOR

COMPRADOR

ANDERSON ANTERO DA SILVA

VANDUIR ROGERIO KUNZ

Fone 997 05 17 92

Fone 996 64 13 64

TESTEMUNHAS

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA